

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

48101 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

		OGE 2025								R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
19.572.1490-2221	Implementação de Parques e Pólos Tecnológicos	9.102.854	0	0	8.829.854	273.000	0	0	0	
19.572.1490-2223	Promoção do Desenvolvimento Regional por meio do Uso de Tecnologias	1.555.303	0	0	1.346.432	208.871	0	0	0	
19.572.1490-7708	Implantação de Tecnologias Digitais nas Escolas de Ensino Técnico Profissional do Estado do Pará	3.080.801	0	0	3.069.601	11.200	0	0	0	
19.572.1490-7712	Implantação de Tecnologias em Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais	117.497	0	0	88.297	29.200	0	0	0	
19.573.1490-2219	Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação	6.538.346	0	0	6.083.846	454.500	0	0	0	
19.573.1490-2224	Implementação do Observatório de CT&I e Bioeconomia	538.993	0	0	441.493	97.500	0	0	0	
19.573.1490-8699	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos	1.476.155	0	0	1.412.775	63.380	0	0	0	
Total		186.371.632	13.115.223	0	167.323.717	5.932.692	0	0	0	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2025

Secretaria de Estado de Turismo

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Propor política estadual de desenvolvimento do turismo, promover e divulgar o turismo do Estado do Pará no país e no exterior, estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas e planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011.	Fica criada a Secretaria de Estado de Turismo, e dá outras providencias
Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016.	Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 5.834, nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado de Turismo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Secretaria de Estado de Turismo

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

		OGE 2025								R\$ 1,00
Especificação		TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
69101 Secretaria de Estado de Turismo		198.032.248	7.365.513	0	78.453.564	112.213.171	0	0	0	
01500000001 Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)		86.400.954	7.365.513	0	78.453.564	581.877	0	0	0	
01754000030 Operações de Crédito Internas		111.631.294	0	0	0	111.631.294	0	0	0	
Total		198.032.248	7.365.513	0	78.453.564	112.213.171	0	0	0	